CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI Nº 4.074, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei 3.763, de 15 de março de 2019, que institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, vedação a maus tratos, estímulo à adoção de animais entre outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 025/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Anexo I da Lei 3.763/2019, de 15 de março de 2019, que institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, vedação a maus tratos, estímulo à adoção de animais entre outras providências.

Art. 2º Os demais artigos da Lei 3.763/2019, de 15 de março de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3102 de 03/09/2024

ANEXO I

Autorização de uso de sala pertencente ao imóvel descrito, para a finalidade de instalação da sede administrativa de associação, fundação e entidades parceiras, a título de incentivo, sendo:

Item	Descrição do patrimônio
1	Sala 01, pertencente a parte anterior de prédio de alvenaria, localizado a Rua 14 de Dezembro, n° 3975, Bairro Centro, Matrícula nº 6287, patrimônio n.º 12795, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná. No espaço descrito não existe mobília e nem eletrodomésticos, para tanto, caso seja necessário à utilização, a ADAC deverá adequar de acordo com as necessidades.